

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP- Ação Transversal - Apoio ao PNI - 07/2005

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos - PNI, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e Competitividade, Fundo Verde Amarelo – **FVA**, regulamentado pelo Decreto nº 3.949, de 03/10/2001; do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, regulamentado pelo Decreto nº 3.867, de 09/2001; do Fundo Setorial de Saúde – **CT-SAÚDE**, criado pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 4.143, de 25/02/2002; do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação – **CT-INFO**, regulamentado pelo Decreto nº 3.800 de 20/04/2001 e do Fundo Setorial de Recursos Hídricos - **CT-HIDRO**, criado pela Lei n.º 9.993, de 24/07/2000, regulamentado pelo Decreto n.º 3.874, de 19/07/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro ao PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro a projetos que promovam o fortalecimento dos sistemas locais de inovação com ênfase em: estruturação de redes de incubadoras locais e regionais; prospecção de projetos nas ICTs com potencial empresarial; pré-incubação, incubação e graduação de empresas ligadas ao setor de energia; e implantação de sistemas integrados estaduais de desenvolvimento do empreendedorismo.

LINHAS DE AÇÃO

1.1. LINHA 1 – PROJETOS DE REDES DE INCUBADORAS ESTADUAIS OU REGIONAIS

1.1.1. Objetivos Específicos

Estruturação de redes de incubadoras, incluindo a montagem de infraestrutura de atendimento, planejamento estratégico, estruturação de equipes, realização de eventos e consultoria técnica.

1.1.2. Características das Propostas

As propostas devem indicar claramente o estágio atual de desenvolvimento das incubadoras existentes, e a necessidade e os objetivos de formação da rede estadual ou regional (caso não exista a rede estadual).

Cada estado pode apresentar apenas um projeto de estruturação de redes de incubadoras.

Valores limite da proposta:

- Valor mínimo: R\$100.000,00 (cem mil reais)
- Valor máximo: R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Tempo de execução do projeto: até 18 (dezoito) meses

1.2. LINHA 2 – PROJETOS EM INCUBADORAS LIGADOS AO SETOR DE ENERGIA

1.2.1. Objetivo Específico

Apoiar conjuntos de projetos de pré-incubação, incubação ou graduação de empresas e transferência de tecnologia relacionados à cadeia produtiva do setor de energia.

1.2.2. Características das Propostas

Cada proposta deve apresentar um conjunto de até 3 (três) planos de negócio específicos de empresas ou negócios potenciais na área de energia. Cada plano de negócio deverá respeitar os limites abaixo:

ESTÁGIO DA EMPRESA	VALOR
Pré-incubada	Até R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
Outras	Até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Em cada plano de negócio proposto, a incubadora deve detalhar os serviços que irá prestar à empresa. Do total do pedido, a incubadora pode alocar até 15% dos recursos para as suas próprias despesas ligadas aos planos de negócio apresentados, sendo o montante principal dedicado às atividades necessárias na empresa. Para as empresas em estágio de pré-incubação, o empreendedor terá um prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de contratação do projeto, para comprovar a criação da nova empresa.

Valores limite da proposta (até 3 planos de negócio)

- Valor máximo: **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**

Tempo de execução do projeto: até 24 (vinte e quatro) meses

1.3. LINHA 3 – PROJETOS EM INCUBADORAS EM GERAL

1.3.1. Objetivos Específicos

Apoiar projetos prospectados nas ICTs que tenham um bom potencial de transformação em novos empreendimentos comerciais.

1.3.2. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Os projetos deverão contemplar apoio financeiro para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTEs. É importante destacar que esta ação não está direcionada à realização de EVTEs para empresas incubadas, e sim para a identificação de projetos de pesquisa que possam gerar novas empresas no sistema local. As propostas devem indicar claramente os projetos previamente prospectados que serão apoiados, assim como todas as atividades de apoio que serão realizadas pelas incubadoras em cada caso. Os projetos selecionados receberão até R\$ 20.000,00 para a realização de cada EVTE.

Do total do pedido, a incubadora pode alocar até 15% dos recursos para as suas próprias despesas, desde que diretamente ligadas aos projetos, sendo o montante principal dedicado às atividades necessárias no projeto.

Valores limite da proposta:

- Valor mínimo: R\$100.000,00 (cem mil reais)
- Valor máximo: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Tempo de execução do projeto: até 12 (doze) meses

1.4. LINHA 4 – PROJETOS ORIUNDOS DE FUNDAÇÕES DE AMPARO À PESQUISA ESTADUAIS

1.4.1. Objetivos Específicos

- Capacitação - Apoiar empresas incubadas, em fase de graduação, através de consultoria especializada em mercado, estratégia de negócios e relocação/ampliação de unidade produtiva, visando sua inserção no mercado competitivo.
- Treinamento - Apoiar consultorias técnicas especializadas para a realização de cursos de Planos de Negócios com o objetivo de reduzir o tempo de incubação das empresas e suas chances de sucesso no mercado.

1.4.2. Características das Propostas

As propostas devem indicar claramente as empresas incubadas (na linha de Capacitação) e projetos de treinamento que serão apoiados, assim como todas as atividades de apoio que serão realizadas pela Fundação em cada caso.

Valores limite da proposta

- Valor mínimo: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
- Valor máximo: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Tempo de execução do projeto: até 12 (doze) meses

1.4.3. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA ADICIONAL

As Fundações da Amparo deverão apresentar contrapartida financeira ao pedido, adicional àquela indicada no item 4 abaixo, seguindo a tabela abaixo, proposta pelo Fórum Nacional de Secretários Estaduais de C&T:

Grupos	Unidades da Federação	Contrapartida obrigatória da Fundação
Grupo A	SP	1:1 de aporte da FINEP
Grupo B	MG, RJ, RS	1:1,5 de aporte da FINEP
Grupo C	AM, PA, CE, PE, BA, PB, DF, GO, MT, MS, PR, SC e ES	1:2 de aporte da FINEP
Grupo D	AP, AC, RO, RR, TO, PI, MA, RN, SE e AL.	1:3 de aporte da FINEP

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Nota - Observar o especificado para cada Linha

Instituição Proponente/Conveniente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICTs, pública ou privada sem fins lucrativos, Incubadoras de empresas, desde que sem fins lucrativos, e Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa. Essas Instituições poderão ser representadas por Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora e Co-Executora: Incubadora, Rede de incubadoras ou Fundação de Amparo à Pesquisa Estadual, com personalidade jurídica própria ou vinculada à Instituição que a possua.

Instituição Interveniente Co-financiadora: empresa que aporte recursos financeiros e/ou não financeiros desde que economicamente mensuráveis ao projeto.

Todas as instituições que apresentarem projetos para qualquer das Linhas dessa Chamada Pública devem se cadastrar no Portal Inovação no endereço <http://www.portalinovacao.info>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Serão disponibilizados recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), provenientes dos Fundos Setoriais CT-ENERG, CT-HIDRO, CT-INFO, CT-SAÚDE e FVA, assim distribuídos:

- Linha 1: R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
- Linha 2: R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).
- Linha 3: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
- Linha 4: R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

Conforme definido pela legislação dos Fundos Setoriais CT-ENERG, CT-HIDRO, CT-SAÚDE e FVA, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos desses Fundos serão destinados a projetos apresentados por instituições sediadas nas Regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

4. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais.

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste..... 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

5. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e intervenientes poderão, também, aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	23/06/2005
Disponibilização do formulário na internet	29/06/2005
Data final para envio eletrônico da proposta	22/08/2005
Data final para o envio da cópia impressa	23/08/2005
Divulgação dos Resultados	A partir de 30/10/2005
O horário para envio da versão eletrônica na data final para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília)	

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) de caráter eventual, passagens e diárias;
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Taxa de Administração:** despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.
- d) **Bolsas:** bolsas do CNPq nas modalidades de Bolsas de Fomento Tecnológico de Longa Duração, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 02 cópias impressa(s) da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP- Ação Transversal - Apoio ao PNI - 07/2005

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS

22.210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

8.2. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

8.2.1. Pré-qualificação

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

8.2.2. Avaliação de Mérito

As propostas serão avaliadas por um Comitê de Avaliação, composto por técnicos da FINEP e por especialistas indicados para este fim, considerando os critérios abaixo discriminados:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Qualidade, clareza e objetividade da proposta	1 a 5	5
Capacidade de execução do proponente	1 a 5	4
Grau de inovação dos projetos apresentados	1 a 5	4
Experiência da equipe executora	1 a 5	4
Adequação do conteúdo da proposta à Chamada	1 a 5	3
Infra-estrutura existente para implementar a proposta	1 a 5	3
Grau de articulação local do proponente	1 a 5	3
Impacto regional da proposta	1 a 5	3
Contrapartida financeira apresentada	1 a 5	3

No caso da Linha 2, haverá uma banca presencial de apresentação das propostas, perante a qual serão convocados os representantes dos proponentes aprovados na pré-qualificação dos projetos.

8.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final, observadas as prioridades de alocação regional dos Recursos Federais, conforme item 4.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado onde estiver localizada a Executora com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE

8.4. Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- caso o projeto proposto envolva organismos geneticamente modificados – OGM, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade de Biossegurança, expedido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio;
- caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentado o parecer de anuência da Comissão de Ética da instituição do coordenador do projeto;
- caso o projeto das empresas envolva atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes de causar degradação ambiental, deverá ser apresentada a licença ambiental do IBAMA, do órgão ambiental estadual ou municipal.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

8.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, e deverá ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas e a apresentação de relatórios técnicos elaborados conjuntamente pela instituição executora e pelas demais instituições associadas ao projeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos aprovados, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

- Co-executor - Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto;
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente;
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos participantes que figurarão como intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página da FINEP (www.finep.gov.br).

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555 ou através do e-mail seac@finep.gov.br.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2005

SERGIO MACHADO REZENDE
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP